



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 159/68

Sumula.-Dispõe sobre a Doação ao "CLUBE XXVI DE NOVEMBRO" desta cidade, as seguintes datas de terras:5-6-7-20 e 22 da quadra 16 do patrimônio Sabáudia.

Artº.1º.-Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a Doar ao "CLUBE XXVI DE NOVEMBRO" desta cidade, as seguintes datas de terras:-5-6-7-20-21- e 22 da quadra de nº 16 totalizando uma área de 5,400 m2., respectivamente, situadas à Rua Manueira Garcia, para construção de sua Séde Social.

Artº.2º.-A doação que trata o artigo anterior, terá o prazo de 2 (dois) anos à partir desta data para a devida construção da séde Social do "CLUBE XXVI DE NOVEMBRO" e, findo este prazo tornará sem efeito a respectiva doação.

Artº.3º.-As despesas de qualquer natureza da presente Doação, correrá por conta da respectiva entidade.

Artº.4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 1968.-



Joaquim A. Coelho

=Presidente=



Paulo Brasileiro

(a) Paulo Brasileiro

= 1º Secretário =